



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FUNCIONAL CONTRATO Nº 35/2017

CONVÊNIO Nº 007/2013

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.991.283-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, nº 45, Santa Cecília, Pilar do Sul, SP, CEP 18185-000 abaixo assinado e o Sr. **RAFAEL DE FÁVERI PEREIRA LIMA**, professor da Classe Descentralizada do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, inscrito no CPF sob nº 217.109.528-81, RG: 29.377.658-1, residente e domiciliado Rua Dr. Sebastião Pereira, 152, Apto 01 CEP 18170-000- Piedade/SP, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº 007/2013, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse as importâncias destinadas ao transporte do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 2.1 - Repassar a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia útil de trabalho a título de transporte dos docentes oriundos do Município de Piedade através da dotação orçamentária vigente.
- 2.2 - O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado novo instrumento a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.
- 2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta Banco do Brasil, Agência 6630-3, Conta Corrente 12.385-4 em nome do Sr. Rafael de Fáveri Pereira Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 - O presente convênio terá duração de 06/02/2017 à 06/07/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por continuidade do convênio firmado;
- 4.2- Os efeitos do presente convênio retroagem a data de 06/02/2017;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

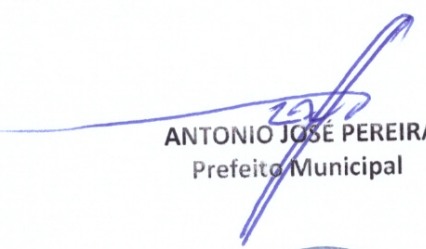
CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 - O MUNICÍPIO poderá requerer do DESTINATÁRIO a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3.

6.2 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 26 de maio de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

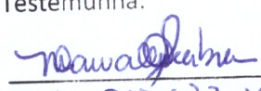

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


RAFAEL DE FÁVERI PEREIRA
Rafael de Fáveri Pereira Lima


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Testemunha:


RG: 40.833.633-X

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I


RG: Reginaldo Marcos Martins
RG 30.269.845-0